



EQUIPE DE LICITAÇÕES SIGMA <sigma.supel@gmail.com>

Diligência PE 460/2020

4 mensagens

EQUIPE DE LICITAÇÕES SIGMA <sigma.supel@gmail.com>
Para: servicos@tekios.com.br

26 de novembro de 2020 09:37

Senhor(a) Licitante,

Com fundamento nos dispositivos legais:

Lei de Licitações 8.666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Dispositivos do edital

22.3 A Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

13.8.1 alínea "a.4" E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.(Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

Bem como, Orientação Técnica da Supel nº 002/2017 que trata da apresentação de atestados.

Desta forma considerando o que dispõe:

a.3. Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

Convocamos vossa empresa para em sede de diligência apresente os seguintes documentos:

1) Notas fiscais, contratos, ou outros documentos que visem comprovar a veracidade e complementar as informações prestadas através dos Atestados de Capacidade apresentados ao certame:

O prazo para cumprimento à convocação é de até 02 (dois) dias úteis e visam complementar e instruir julgamento e decisão de recurso.

Os documentos solicitados podem ser encaminhados em resposta a este e-mail.

FAVOR ATESTAR RECEBIMENTO

Atenciosamente.

Nilseia Ketes Costa

Pregoeira

--

Equipe SIGMA/SUPEL

Superintendência Estadual
de Licitações



Tekios Ar Condicionado <servicos@tekios.com.br>
Para: EQUIPE DE LICITAÇÕES SIGMA <sigma.supel@gmail.com>

26 de novembro de 2020 13:07

Boa tarde

recebido

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Tekios Engenharia

Fone 69 3224 6040

Wap 69 99256 8518

Site:tekios.com.br

Tekios Ar Condicionado <servicos@tekios.com.br>

Para: EQUIPE DE LICITAÇÕES SIGMA <sigma.supel@gmail.com>

27 de novembro de 2020 12:44

boa tarde

favor confirmar o recebimento

Em 2020-11-26 10:37, EQUIPE DE LICITAÇÕES SIGMA escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **Contrato manutenção centro retina (1).pdf**
1484K

 **Contrato Instalação Centro Retina.pdf**
1492K

EQUIPE DE LICITAÇÕES SIGMA <sigma.supel@gmail.com>

Para: Tekios Ar Condicionado <servicos@tekios.com.br>

30 de novembro de 2020 14:36

Atestamos o recebimento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Equipe SIGMA/SUPEL

Superintendência Estadual
de Licitações



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2019

IDENTIFICAÇÃO DA PARTE CONTRATANTE:

CONTRATANTE: CENTRO DE RETINA E VÍTREO DE RONDÔNIA - EIRELI, endereço Rua Jose Bonifácio nº 663 , Bairro Olaria , CEP 76.801-230, Porto Velho(RO), Representada pelo sr **RAFAEL CARDOSO OLIVEIRA** , CPF 878.217.889-53, RG 4.956.442-2 SSP/PR

CONTRATADO: **TEKIOS ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 02.606.033/0001-05, Localizada na Av. Rafael Vaz e Silva nº 1020, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76804-162 – Porto Velho (RO); representada pela Sra. Jane Flavia Rodrigues Wroblewsi, CPF 645.225.632-72 , RG 76641366 SSP/PR

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1^a É objeto do presente contrato a prestação do serviço de:

Fornecimento de Mão de obra e materiais para a Instalação Sistema de refrigeração hospitalar , Modelo Uta e Cassete 4V com automação da Mercado e Equipamento AIRSIDE com Mini VRF Daikin de 10TR, Filtro absoluto e com tratamento de insuflamento de ar e retorno 1945m3/h no centro cirúrgico

CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

Cláusula 2ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a)** As instalações elétricas necessárias à alimentação das unidades de ar condicionado são de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, o quadro elétrico para o ar condicionado deve ser instalado com os disjuntores e proteção conforme Manual do fabricante , para garantia dos equipamentos ;
- b)** Os serviços de acabamento nas paredes para abertura das passagens das tubulações e comando elétrico será por conta do CONTRATANTE;
- c)** O CONTRATANTE Deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço;
- d)** Liberar acesso aos funcionários para execução dos serviços, devidamente identificado com uniformes e crachá;

Cláusula 3ª DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento no valor de R\$ 32.830,00(trinta e dois mil, oitocentos e trinta reais) ao CONTRATADO na forma abaixo:

Entrada – R\$ 17.800,00

Na entrega na Obra R\$ 15.030,00

4ª CLAUSULA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



2



- a) O CONTRATADO deverá Apresentar GARANTIA de 90 (noventa) dias dos Serviços Prestados ao CONTRATANTE, e executar os serviços conforme manual do Fabricante;
- b) O CONTRATADO deverá apresentar um Engenheiro Mecânico responsável pela execução dos serviços , referente ao contrato;
- c) Serviços de abertura na parede para passagem das tubulações será por conta do CONTRATADO

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA:

Cláusula 5^a. Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas no contrato principal e neste termo aditivo, por qualquer das partes signatárias, a parte que der causa pagará multa de 10% sobre o valor do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 10% de honorários advocatícios.

DO PRAZO:

Cláusula 6^a O CONTRATADO assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo de 45_(quarenta e cinco)_dias;

Inicio dos serviços será dia 13 de Junho 2019

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7^a Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhistico entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação, bem como o uso obrigatório dos equipamentos de Epi's.

DO FORO:



Cláusula 8^a Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Porto Velho (RO).

Por estarem assim justos e CONTRATADOS, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

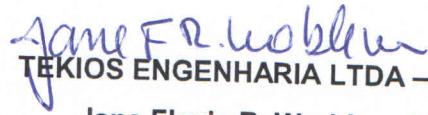
Porto Velho (RO), 02 de Março de 2019



CENTRO DE RETINA E VÍTREO DE RONDÔNIA - EIRELI
RAFAEL CARDOSO OLIVEIRA

CPF 878.217.889-53

CONTRATANTE



TEKIOS ENGENHARIA LTDA – EPP

Jane Flavia R. Wroblewski

CPF 645.225.632-72

CONTRATADO

Testemunhas:

1-

Nome:

CPF nº:

2-

Nome:

CPF nº:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2019

IDENTIFICAÇÃO DA PARTE CONTRATANTE:

CONTRATANTE: CENTRO DE RETINA E VÍTREO DE RONDÔNIA - EIRELI, endereço Rua Jose Bonifácio nº 663 , Bairro Olaria , CEP 76.801-230, Porto Velho(RO), Representada pelo Sr RAFAEL CARDOSO OLIVEIRA , CPF 878.217.889-53, RG 4.956.442-2 SSP/PR

CONTRATADO: TEKIOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 02.606.033/0001-05, Localizada na Av. Rafael Vaz e Silva nº 1020, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76804-162 – Porto Velho (RO);representada pela Sra. Jane Flavia Rodrigues Wroblewsi, CPF 645.225.632-72 , RG 76641366 SSP/PR

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1^a É objeto do presente contrato a prestação do serviço de:

Serviços de manutenção preventiva e corretiva nas Instalações do Sistema de refrigeração hospitalar , Modelo Uta e Cassete 4V com automação da Mercado e Equipamento AIRSIDE com Mini VRF Daikin de 10TR, Filtro absoluto e com tratamento de insuflamento de ar e retorno 1945m3/h do centro cirúrgico e das Split Hi-Wall e cassetes existentes na clinica ;

CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

Cláusula 2^a DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



- a) O CONTRATANTE Deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço;
- b) Liberar acesso aos funcionários para execução dos serviços, devidamente identificado com uniformes e crachá;

Cláusula 3^a DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento das manutenções corretivas e preventivas via boleto com vencimento 15 dias após a emissão ;

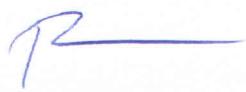
Os valores dos serviços de manutenção preventiva das Split Hi wall será de R\$ 250,00 a unidade , Split cassette R\$ 350,00 a unidade , equipamento do centro cirúrgico R\$ 2.500,00 por manutenção, já os serviços de manutenção corretiva sera enviado orçamento para aprovação.

4^a CLAUSULA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deverá Apresentar GARANTIA de 90 (noventa) dias dos Serviços Prestados ao CONTRATANTE;
- b) O CONTRATADO deverá apresentar um Engenheiro Mecânico responsável pela execução dos serviços , referente ao contrato;
- c) Fornecedor filtros e peças dos aparelhos de ar condicionados, que será cobrado separadamente dos serviços de manutenção;
- d) Os serviços de manutenções preventiva no centro cirúrgico deverá ser agendado nos dias que não houver cirurgias ;

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA:

Cláusula 5^a. Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas no contrato principal e neste termo aditivo, por qualquer das partes signatárias, a parte



que der causa pagará multa de 10% sobre o valor do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 10% de honorários advocatícios.

DO PRAZO:

Cláusula 6^a Início dos serviços será da data da assinatura do contrato com término indeterminado , podendo qualquer das partes rescindir com 30 dias de antecedência.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7^a Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhistico entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação, bem como o uso obrigatório dos equipamentos de Epi's.

DO FORO:

Cláusula 8^a Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Porto Velho (RO).

Por estarem assim justos e CONTRATADOS, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Porto Velho (RO), 03 de Maio de 2019

Rafael Cardoso Oliveira

CENTRO DE RETINA E VÍTREO DE RONDÔNIA - EIRELI

RAFAEL CARDOSO OLIVEIRA

CPF 878.217.889-53

CONTRATANTE

X

Jane F.R. Wroblewski
TEKJOS ENGENHARIA LTDA – EPP
Jane Flavia R. Wroblewski
CPF 645.225.632-72
CONTRATADO

Testemunhas:

1-

Nome:

CPF nº:

2-

Nome:

CPF nº: